EB Capital Private Equity III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP
CNPJ nº 38.656.154/0001-09

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Março de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
EB Capital Private Equity III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP
(Administrada pela BRL Trust Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EB Capital Private Equity III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EB Capital Private Equity III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e dos seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Custódia e mensuração de cotas de classes investidas

Em 31 de março de 2026, as Classes detinham investimentos em cotas de classes de investimentos em participações ("Classes Investidas"). Conforme nota explicativa nº 3 c) às demonstrações financeiras, as cotas das Classes Investidas são atualizadas diariamente com base nos valores divulgados por seus respectivos administradores. Essas Classes Investidas possuem, dentre outros ativos, investimentos em ações de companhias de capital fechado ("Companhias Investidas Indiretas"), sem negociação em bolsa de valores. Cabe a Administradora da Classe conduzir processos de controles internos para garantir a propriedade e a custódia dos ativos financeiros mantidos em suas carteiras, bem como a adequada mensuração desses ativos. Em conexão às operações da Classe e à materialidade dos saldos de seus investimentos, consideramos a custódia e a mensuração das cotas das Classes Investidas como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção da composição detalhada dos ativos financeiros da Classe e sua comparação com os respectivos registros contábeis na data-base; (ii) confronto da composição da carteira da Classe em 31 de março de 2026 com os relatórios emitidos pelos seus respectivos administradores; (iii) análise das demonstrações financeiras das Classes Investidas com o objetivo de identificar possíveis assuntos que pudessem impactar as demonstrações financeiras da Classe; (iv) avaliação da metodologia e mensuração dos investimentos em ações de companhias de capital fechado, detidos pelas Classes Investidas; (v) o recálculo da valorização das cotas da Classe por meio dos valores de cotas divulgados pelos respectivos administradores das Classes Investidas; e (vii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis a custódia, mensuração e divulgações das cotas das Classes Investidas, no contexto das demonstrações financeiras da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora da Classe, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena
Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

214325

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIP

CNPJ: 38.656.154/0001-09

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III FIP MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(CNPJ: 38.656.154/0001-09)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	31/03/2026			31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do Fundo
Ativo Circulante			**235**	**0,52%**		**5**	**0,01%**
Caixa e equivalente de caixa			**233**	**0,52%**		**5**	**0,01%**
Cotas de fundos de investimentos referenciado	**4.1**		**233**	**0,52%**		**5**	**0,01%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada		27.101	233	0,52%	621	5	0,01%
Outros ativos - Curto Prazo			**2**	**0,00%**		**-**	**0,00%**
Outros ativos			2	0,00%		-	0,00%
Ativo Não Circulante			**44.830**	**99,58%**		**58.656**	**100,12%**
Títulos e Valores mobiliários			**44.830**	**99,58%**		**58.656**	**100,12%**
Cotas de fundos de investimentos	**5.1**		**44.830**	**99,58%**		**58.656**	**100,12%**
EB Capital Educação FIP Multiestratégia Resp. Limitada - Subclasse D		29.233	5.941	13,20%	29.233	11.678	19,93%
EB Capital Educação FIP Multiestratégia Resp. Limitada - Subclasse F		2.957	638	1,42%	2.957	1.275	2,18%
EB Capital LDM FIP Multiestratégia Resp. Limitada - Subclasse D		41.093	38.251	84,96%	41.093	45.703	78,01%
Total do ativo			**45.065**	**100,10%**		**58.661**	**100,13%**
Passivo							
Passivo Circulante			**43**	**0,10%**		**76**	**0,13%**
Outras obrigações - Curto Prazo			**43**	**0,10%**		**76**	**0,13%**
Taxa de administração e gestão	**14**		32	0,07%		59	0,10%
Auditoria e custódia	**14**		8	0,02%		14	0,02%
Taxa de fiscalização CVM			3	0,01%		3	0,01%
Total do passivo			**43**	**0,10%**		**76**	**0,13%**
Patrimônio líquido	**10**		**45.022**	**100,00%**		**58.585**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**45.065**	**100,10%**		**58.661**	**100,13%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III FIP MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(CNPJ: 38.656.154/0001-09)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**(13.808)**	**(7)**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4.2	18	-
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5.3	(13.826)	(7)
Demais despesas/receitas		**(355)**	**(31)**
Taxa de administração e gestão	8, 9, 14	(360)	(29)
Serviços contratados pela Classe	9	(4)	-
Auditoria e custódia	8, 9, 14	(21)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	9	(13)	(1)
Outras despesas	9	(3)	-
Receita com rebate	8	46	-
Resultado do exercício/período		**(14.163)**	**(38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III FIP MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(CNPJ: 38.656.154/0001-09)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado do exercício/período	**(14.163)**	**(38)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício/período	**(14.163)**	**(38)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III FIP MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(CNPJ: 38.656.154/0001-09)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**76.061**	**76.061**	**(17.438)**	**58.623**
Resultado do período		-	-	(38)	(38)
Saldo em 31 de março de 2025		**76.061**	**76.061**	**(17.476)**	**58.585**
Integralização de cotas	12.b	600	600	-	600
Resultado do exercício		-	-	(14.163)	(14.163)
Saldo em 31 de março de 2026		**76.661**	**76.661**	**(31.639)**	**45.022**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

EB CAPITAL PRIVATE EQUITY III FIP MULTI RESPONSABILIDADE LIMITADA FIC DE FIP
(CNPJ: 38.656.154/0001-09)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. – CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstração de fluxo de caixa - método direto
Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe)

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	18	-
Pagamento de taxa de administração e gestão	(387)	-
Pagamento de serviços contratados pela Classe	(4)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(27)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	-
Pagamento diversos	(3)	-
Outras receitas	44	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(372)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	600	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**600**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**228**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	5	5
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	233	5
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**228**	**-**
Lucro líquido do exercício	**(14.163)**	**(38)**
(+) Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	13.826	-
(-) Variações outros ativos	(2)	-
(-) Variações valores a pagar	(33)	38
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(372)**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto Operacional

O EB Capital Private Equity III Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP ("Fundo"), foi constituído sob forma de Classe única ("Classe"), a qual possui a mesma denominação do Fundo, sob forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 27 de novembro de 2020. A Classe tem o prazo de duração determinado de 10 (dez) anos contados da data em que forem subscritas Cotas suficientes para perfazer o montante mínimo estipulado para a 1ª emissão de Cotas da Classe, conforme o Suplemento I do regulamento, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos adicionais de 1 (um) ano, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, ou encerrado antecipadamente durante o Período de Desinvestimento, no caso de liquidação ou alienação integral dos ativos da Classe, a critério do Gestor, observadas as atribuições do Comitê de Investimentos, ou mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O objetivo da Classe é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu Patrimônio Líquido exclusivamente em Classes Investidas, as quais, por seu turno, tenham o objetivo de investir nas Sociedades Alvo. Os Ativos Alvo objeto de investimento pela Classe poderão decorrer (i) de emissões primárias, públicas ou privadas; ou (ii) de negociações no mercado secundário, públicas ou privadas.

A Classe contará com o período de investimentos em que a Classe realizará os investimentos nas Classes Investidas, primordialmente, no período de até 5 (cinco) anos contados da data da primeira integralização de Cotas da Classe, o qual poderá ser prorrogado mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Em atendimento ao disposto nos artigos 4º e 18, alínea "e", da Instrução CVM nº 579/16, em conjunto com a Resolução CMN nº 5.111/23, a Administradora realizou a análise dos critérios aplicáveis e concluiu que a Classe se qualifica como Entidade de Investimento, tendo considerado, para tanto, os aspectos abaixo:

(i) A Classe possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) A Classe possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) A Classe possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) A Classe recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento da Classe não impõe qualquer limitação à atuação da Gestora no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento da Classe;

(vi) A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de sua Gestora, através de projeções elaboradas a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo.

A ausência de uma ou mais das características acima, por si só, não desqualifica a Classe como entidade de investimento. De acordo com a Resolução CVM nº 175/2022, da Instrução CVM nº 579/2016 e da Resolução CMN n° 5.111/2023, a Administradora pode determinar tal a partir da análise dos efeitos econômicos agregados das operações da Classe, ainda que uma ou mais características mencionadas não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Classes não são garantidos pela Administradora, pelo Gestor ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido da Classe se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações financeiras

a. Base de elaboração

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe em 29 de julho de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e, pelas normas Brasilerias de contabilidade ("NBC TG") que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") aprovados pela CVM.

As demonstrações financeiras apresentam comparabilidade entre o exercício findo em 31 de março de 2026 e o período de 1º a 31 de março de 2025, devido a alteração do exercício social, conforme divulgado na nota explicativa nº 19.

b. Base de mensuração

Os ativos e passivos da Classe são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício/período. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que a Classe está inserida.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas inicialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Cotas de fundos de investimento em participações

As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os principais ativos dos fundos investidos podem abranger participações no capital social de empresas e/ou instrumentos de dívidas.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

4.1. Posição em Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

Caixa e equivalentes de caixa	31/03/2026	31/03/2025
Cotas de Classes de Investimento Financeiro em Renda Fixa *(*)*	233	5
Total de caixa e equivalentes de caixa	**233**	**5**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada possuem liquidez diária.

4.2. Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Responsabilidade Limitada (“Itaú Referenciado”)

O Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada (“Fundo”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2025.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimentos em Cotas (“CIC”) e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da Classe é aplicar, no mínimo, 95% de seus recursos em classes de fundos de investimento tipificadas como Renda Fixa, cujos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras, de forma consolidada, sejam compatíveis com a classificação Renda Fixa Referenciado ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI) ou a taxa Selic. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do Itaú Referenciado, referentes a 30 de junho de 2025, foram auditadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. e emitidas em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento financeiro Renda Fixa	18	-

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1. Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Classes Investidas	31/03/2026			31/03/2025		
	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil	Quantidade	Valor da Cota	Valor Contábil
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	29.233	203,2362	5.941	29.233	399,4837	11.678
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse F	2.957	215,8922	638	2.957	431,1326	1.275
EB Capital LDM FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	41.093	930,8399	38.251	41.093	1.112,1869	45.703
Total			**44.830**			**58.656**

5.2. Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Classes Investidas	Saldo em 31/03/2025	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/03/2026
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	11.678	(5.737)	5.941
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse F	1.275	(637)	638
EB Capital LDM FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	45.703	(7.452)	38.251
Total	**58.656**	**(13.826)**	**44.830**

Classes Investidas	Saldo em 28/02/2025	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/03/2025
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	11.680	(2)	11.678
EB Capital Educação FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse F	1.281	(6)	1.275
EB Capital LDM FIP Mult. Resp. Limitada - Subclasse D	45.702	1	45.703
Total	**58.663**	**(7)**	**58.656**

5.3. Descrição - Cotas de Fundos de Participação

EB Capital Educação FIP Multiestratégia Resp. Limitada ("EB Educação")

O EB Educação foi constituído em 3 de dezembro de 2019 e iniciou suas atividades em 1º de outubro de 2020 sob a forma de condomínio fechado, como um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia, que funcionará pelo período de 8 anos contados a partir da data em que forem subscritas cotas suficientes para perfazer o montante mínimo estipulado para a 1ª emissão de cotas do EB Educação, podendo ser encerrado antecipadamente, no caso de liquidação integral dos ativos do EB Educação, ou ainda, prorrogado automaticamente por até 2 períodos adicionais de 01 ano, a critério da Administradora, mediante recomendação da Gestora, e posteriormente, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O EB Educação destina-se exclusivamente a investidores qualificados e profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, não-residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional definido pelo artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21.

O objetivo do EB Educação é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, de capital fechado ou aberto, e sociedades limitadas, de médio porte, com potencial de crescimento, a serem investidas pelo EB Educação, integrantes do setor de educação, incluindo mútuos conversíveis em participações ("Ativos alvo").

As demonstrações financeiras do EB Educação, referentes a 31 de março de 2026, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. e emitidas em 28 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

EB Capital LDM – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("EB Capital LDM FIP")
O EB Capital LDM FIP foi constituído em 15 de setembro de 2020 sob a forma de condomínio fechado, tendo iniciado suas atividades em 24 de novembro de 2020, com prazo de duração de 8 anos contados da data da primeira subscrição de cotas, podendo ser prorrogado automaticamente por até dois períodos adicionais de 1 ano, a critério do administrador, mediante recomendação do gestor, e posteriormente, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

O período em que EB Capital LDM FIP realizará os investimentos nas sociedades anônimas, de capital fechado ou aberto, e sociedades limitadas, de médio porte, com potencial de crescimento, será primordialmente, no período de até 4 anos contados da data da primeira integralização de cotas do EB Capital LDM FIP (período de investimento), o qual poderá ser prorrogado mediante aprovação em assembleia geral de cotistas. O período de desinvestimento se inicia no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do período de investimento, o qual se encerrará juntamente com o prazo de duração do EB Capital LDM FIP.

O EB Capital LDM FIP é destinado a investidores qualificados ou profissionais, assim entendidos as pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, residentes ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional e qualificado, definido pelo artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21.

O objetivo preponderante do EB Capital LDM FIP é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros instrumentos financeiros conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas.

As demonstrações financeiras do EB Capital LDM FIP, referentes a 31 de março de 2026, foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda e emitidas em 29 de julho de 2026, sem modificação.

Resultado com cotas de fundos	31/03/2026	31/03/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	(13.826)	(7)

6. Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeita. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance da Classe.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Concentração da Carteira: a Classe pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou poucos Fundos Investidos, que por sua vez, podem investir, direta ou indiretamente, em uma única ou em poucas Sociedades Alvo, aumentando a exposição ao risco associado a eles. A materialização de tais riscos poderá afetar negativamente outros investimentos da Classe o que poderá depreciar de forma significativa seu Patrimônio Líquido;

Risco de Liquidez: a Classe pode eventualmente não estar apta a efetuar, dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento, pagamentos relativos à amortização de Cotas, em decorrência de condições de mercado ou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (i) por quaisquer credores da Classe, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial a Administradora e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos de investimento são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à extensa revisão judicial. Caso (i) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (ii) a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas será observada na prática e, consequentemente, que os Cotistas não serão, em nenhuma hipótese, chamados a aportar recursos adicionais à Classe para fazer frente ao patrimônio negativo em valor superior ao valor das Cotas por eles detidas;

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos: a Classe e os Fundos Investidos estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais;

Risco de Mercado: o valor dos Ativos Alvo integrantes da Carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das Sociedades Alvo investidas pelos Fundos Investidos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente;

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta estão divulgados no regulamento vigente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe), a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração da Administração

- **Taxa de administração e gestão**

A Taxa de Administração devida à Administradora corresponderá a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo de R$ 10 e o valor máximo de R$ 70 ao ano, reajustado anualmente pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

A Taxa de Administração Total compreende todos os serviços relacionados à manutenção e funcionamento da Classe incluindo administração, gestão, custódia, controladoria e tesouraria, mas não incluindo serviços de consultoria especializada, auditoria independente da Classe, tampouco taxas cobradas pela CVM ou entidades autorreguladoras.

Adicionalmente à Taxa de Administração devida à administradora, o Gestor fará jus ao recebimento da Taxa de Gestão correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano, calculado sobre o Capital Comprometido por todos os Cotistas.

A Taxa de Administração Total deverá ser calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida acima, e será paga pelos Cotistas mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Taxa de administração	60	6
Taxa de gestão	300	23
Total	**360**	**29**

- **Taxa de performance**

O Gestor fará jus à Taxa de Performance, que passará a ser devida pelos Cotistas somente após estes terem recebido, a título de amortização de suas Cotas, a Rentabilidade Preferencial, devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas a seguir:

Após o recebimento da Rentabilidade Preferencial pelos Cotistas, 90% (noventa por cento) do resultado atribuível aos Cotistas deverá ser a eles destinado, e 10% (dez por cento) do resultado atribuível aos Cotistas deverá ser destinado ao Gestor, a título de Taxa de Performance.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe) não houve resultado a título de taxa de performance.

- **Taxa de custódia**

A Taxa de Custódia a ser cobrada da Classe (englobada no valor previsto na Taxa de Administração descrita no acima), corresponderá a até 0,000025% (vinte e cinco milionésimos por cento) ao ano, sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, paga conjuntamente com a parcela da Taxa de Administração que remunera a Administradora, limitada ao valor máximo de R$1 mensais, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

Apropriação de resultado com taxas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Taxa de custódia *(*)*	1	-

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa – método direto.

- **Taxa de Rebate**

A Classe recebe mensalmente remuneração correspondente a uma parcela da remuneração auferida pela Gestora dos Fundos Investidos, conforme previsto em Contrato.

No exercício findo em 31 de março de 2026, a Classe recebeu o montante de R$ 46, registrado na rubrica "Receita com rebate". No período de 1º a 31 de março de 2025 (data de encerramento do exercício social anterior da Classe), não houve recebimento a esse título.

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de ingresso e/ou saída.

9. Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício/período:

Encargos da Classe	31/03/2026		01/03/2025 a 31/03/2025	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Taxa de Administração e gestão	360	0,61%	29	0,05%
Serviços contratados pela Classe	4	0,01%	-	-
Auditoria e custódia	21	0,04%	1	0,00%
Taxa de Fiscalização CVM	13	0,02%	1	0,00%
Outras Despesas	3	0,00%	-	-
Total	**401**	**0,68%**	**31**	**0,05%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
58.584	58.585

10. Classe de Cotas

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de cotas. As cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na Assembleia Geral de Cotista.

Classe de cotas	31/03/2026	31/03/2025
Quantidade de Cotas emitidas	76.661	76.061
Patrimônio Líquido	45.022	58.585

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Evolução do valor da cota e rentabilidade	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2025
Rentabilidade da Classe %	(23,75) %	(0,07) %
Valor da Cota	587,2977	770,2419
Patrimônio líquido médio R$/mil	58.584	58.585

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

a. Emissão

O patrimônio inicial mínimo da Classe, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento da Classe, após a primeira emissão de Cotas (“Primeira Emissão”), será de R$ 10.000. A Primeira Emissão de Cotas da Classe terá as características constantes do Anexo I do Regulamento.

As emissões de Cotas subsequentes à Primeira Emissão de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor.

b. Integralização

As Cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional. Não será permitida a integralização de Cotas em títulos e valores mobiliários.

Integralização de cotas	31/03/2026	01/03/2025 a 31/03/2026
Valor integralizado	600	-
Quantidade integralizada	600	-

c. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração da Classe ou de sua liquidação.

d. Amortização de cotas

A Administradora poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do Gestor, realizar amortizações das Cotas da Classe, mediante o pagamento uniforme a todos os Cotistas de parcela do valor de suas Cotas, sem redução do número de Cotas emitidas.

A amortização de Cotas poderá se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na Carteira da Classe.

O Cotista Inadimplente poderá ter a amortização a que fizer jus compensada com os débitos existentes com a Classe, até o limite de seus débitos.

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe) não houve amortização de cotas.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social da Classe) as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela BRL Trust Investimentos Ltda., custódia, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e gestão pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 8.

Partes relacionadas	31/03/2026		31/03/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	60	5	6	12
Taxa de gestão	300	27	23	47
Taxa de custódia *(*)*	1	-	-	-

(*) A Taxa de custódia da Classe está contemplada no saldo da rubrica "Auditoria e custódia" na Demonstração da posição financeira e Demonstração do resultado do exercício, e sua movimentação conciliada na rubrica "Pagamento de auditoria e custódia" da Demonstração do fluxo de caixa – método direto.

15. Divulgação de informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16. Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Classe***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 (“Lei”), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

A Classe é classificada como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Conforme determina o Art. 17. da Resolução CVM nº 162, que alterou o item 9.3. do Anexo C, da Resolução CVM nº 80, de 2022, não foram registrados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19. Alterações Estatutárias

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de abril de 2025 deliberou e aprovou a 2ª emissão de novas cotas para colocação privada e alteração do término do exercício social do Fundo, do último dia de fevereiro de cada ano para o último dia de março de cada ano.

Conforme instrumento particular realizado em 26 de junho de 2025, foi deliberado a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de adaptação às disposições da Resolução CVM nº 175, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e/ou da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme aplicável, sendo certo que o Fundo passará a ser de classe única. Em decorrência dessa adaptação, foi aprovada a alteração da denominação do Fundo, que passou a ser denominado "EB Private Equity III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Fundo de Investimento em Cotas de FIP"

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de março de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras do exercício findo nessa mesma data.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável